



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.458 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990

Cria cargo em Comissão na Câmara Municipal e dá outras providências.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Palmital, o cargo abaixo relacionado de provimento em -- Comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme atribuições que se seguem:

a) Um Cargo de Diretor Legislativo a quem compete: Assessoria à Mesa, ao Presidente e aos Vereadores; orientação regimental, fornecimento de certidões; Atas; Ofícios; supervisão dos serviços de escrituração financeira da Câmara, balancetes, empenhos, pagamentos e controle bancário; relatório anual; distribuição de processos; controle de prazos das proposições; assistência às comissões e nas sessões; controle das dotações orçamentárias; compras em geral; relações públicas e outras atribuições necessárias ao bom andamento dos serviços: Vencimentos em janeiro de 1990: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos cruzados novos) mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


segue....



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1458 - fs.2-



BRUNO BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura
Municipal de Palmital, em 7 de fevereiro de 1990.



SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO